



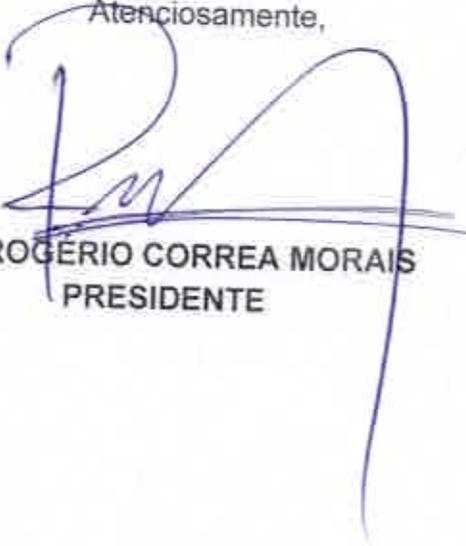
ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.510.277/0001-15

DESPACHO PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a elaboração do processo de **Dispensa de Licitação**, para contratação de prestação de serviços para elaborar parecer jurídico dos processos licitatórios. Para a Câmara Municipal de Mâncio Lima. No exercício de 2017, conforme solicitação e especificações.

Mâncio Lima /AC, 15 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,



ROGÉRIO CORREA MORAIS
PRESIDENTE



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.510.277/0001-15

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisição e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossível e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



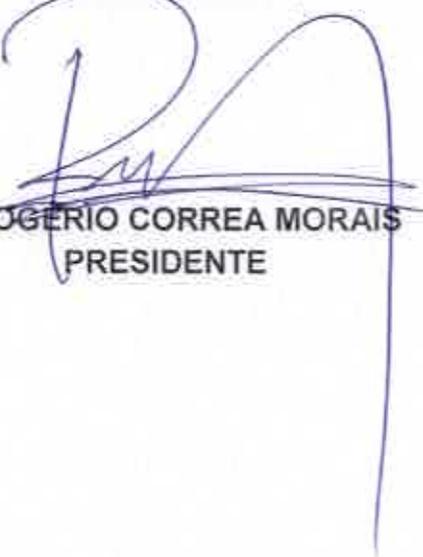
ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.510.277/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, o Sr. **ROGÉRIO CORREA MORAIS**, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00/2017, referente à contratação de **DANILO DA COSTA SILVA CPF: 012.191.772-02** Visando à contratação de pessoa física para elaborar parecer jurídico dos processos licitatórios. Para atender as necessidades da mesma no exercício de 2017, conforme solicitação e especificações.

Mâncio Lima /AC, 25 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,



ROGÉRIO CORREA MORAIS
PRESIDENTE



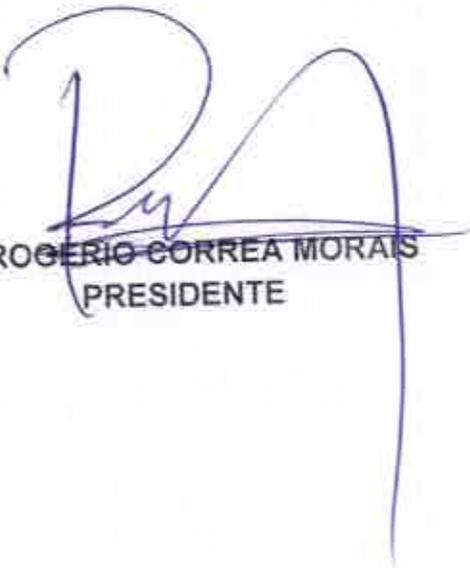
ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.510.277/0001-15

"Art. 24 É dispensável a Licitação:

*...
II – para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Mâncio Lima-AC , 16 de janeiro de 2017.


ROGERIO CORREA MORAIS
PRESIDENTE



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.510.277/0001-15

PROJETO BÁSICO

O Presente Projeto Básico Tem por Finalidade a Contratação por **Dispensa de Licitação com Fulcro no Art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.**

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação, visando a contratação de pessoa física para elaborar parecer jurídico dos processos licitatórios. Para a Câmara Municipal de Mâncio Lima. Conforme solicitação e especificações.

2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO SERVIÇO

2.1. Os equipamentos serão entregues e testados na câmara municipal de Mâncio Lima.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Dispensa de Licitação, visando a contratação de pessoa física para elaborar parecer jurídico dos processos licitatórios. Para a Câmara Municipal de Mâncio Lima. Conforme solicitação e especificações.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. Os equipamentos serão entregues e testados na câmara municipal conforme a solicitação dos pedidos de licitação.

5. Nota de Empenho/Contrato

5.1. A compra será formalizada através de nota de empenho ou contrato.

Conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6. ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000- Manutenção das atividades administrativas e legislativas**– Câmara Municipal de Mâncio Lima; **Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00**
Outros serviços de Terceiros Pessoa Física; **Fonte de Recurso: 001.**

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total da aquisição é de **R\$ 1.000 (mil reais).**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada assumirá a responsabilidade dos encargos pelos serviços prestados.



**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.510.277/0001-15**

- 8.2. Atender aos chamados da câmara municipal de Mâncio Lima quando solicitado dentro do prazo.
- 8.3. Manter entendimento com Câmara de Mâncio Lima.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:

- 9.1 acompanhar a entrega dos equipamentos;
- 9.2 efetuar o pagamento a (o) contratada (o), de acordo com os serviços prestados.
- 9.3 efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 89.666/93

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em parcelas conforme nota fiscal dos serviços.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A prestação do serviço será fiscalizada por servidor da câmara municipal de Mâncio Lima, na condição de representante da administração pública, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento;
- 11.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Mâncio Lima, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada;
- 11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

12. HABILITAÇÃO

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.510.277/0001-15

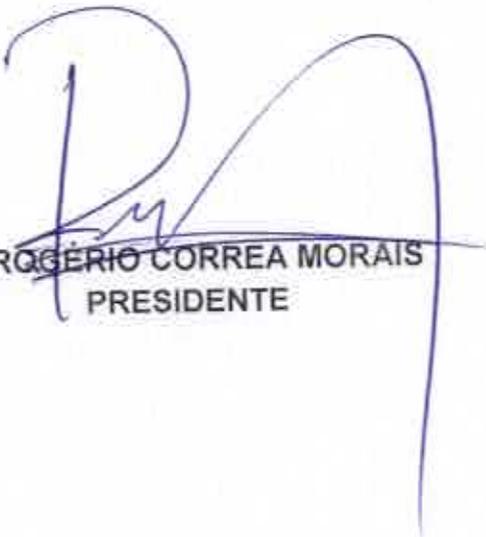
- f) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - g) Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física.
- 12.3. Apresentar certificado pertinente e compatível com o objeto da licitação.
12.2. A Câmara de Mâncio Lima consultará o Portal Transparência.

13. DO FORO

Fica eleito a comarca de Mâncio Lima /AC - Justiça Estadual com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Mâncio Lima /AC 17 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,


ROGÉRIO CORREA MORAIS
PRESIDENTE



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.510.277/0001-15

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DANILO DA COSTA SILVA	ISMAEL MARÇA--DA COSTA FILHO	MARCELE MARTINS VIEIRA
	<p>Dispensa de Licitação, visando a contratação de pessoa física para elaborar parecer jurídico dos processos licitatórios, conforme a necessidade da Câmara municipal de Mâncio Lima no exercício de 2017.</p>	<p>P. TOTAL R\$ 1.000,00</p>	<p>P. TOTAL R\$ 1.300,00</p>	<p>P. TOTAL R\$ 1.500,00</p>



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.510.277/0001-15

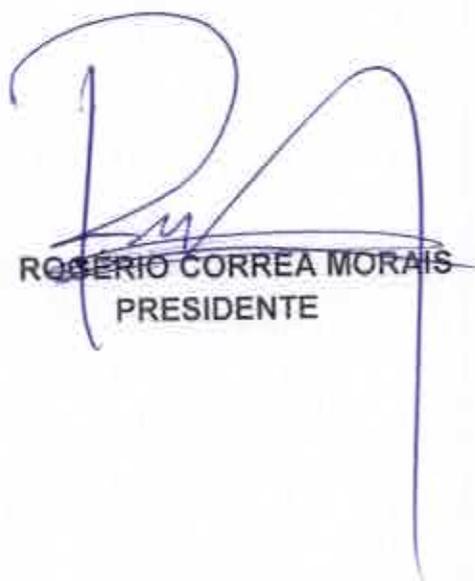
DECLARAÇÃO

ATESTO A INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO, referente processo de Dispensa de Licitação por Pequeno Valor, que tem como objeto a contratação para elaboração parecer jurídico de processos licitatórios. Conforme solicitação e especificações. Para atender as necessidades da Câmara no exercício de 2017.

Ressalto que foi verificado minuciosamente o objeto da contratação pretendida e atestamos que a aquisição do objeto não ultrapassa o limite estabelecido, como dispõe a lei nº 8.666/93.

Mâncio Lima-AC, 25 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,



ROSERIO CORREIA MORAIS
PRESIDENTE



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.510.277/0001-15

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

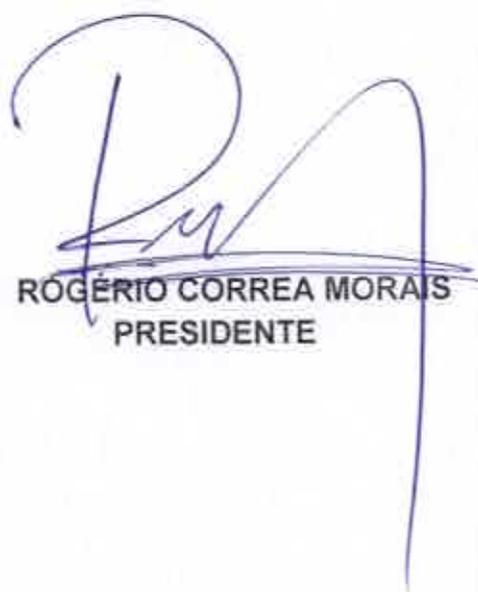
Em referência ao processo de **Dispensa de Licitação por Pequeno Valor com Fulcro no Art. 24, II da lei 8.666/93**, para contratação de pessoa física para elaborar parecer jurídico dos processos licitatórios. Para atender as necessidades da Câmara no exercício de 2017. A escolha do fornecedor se consubstancia em virtude do valor apresentado, sendo este o de menor valor e sendo este o mais econômico para a administração pública.

Foram apresentadas três cotações de pessoa física para contratação acima citado, a qual se pretende adquirir, com isso, fica demonstrado que a pessoa jurídica **DANILO DA COSTA SILVA, CPF: 012.191.772-02**

Apresentou a proposta mais benéfica.

Mâncio Lima /AC, 25 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,



ROGÉRIO CORREA MORAIS
PRESIDENTE



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.510.277/0001-15

DESPACHO PARA JURIDICO

Encaminhamos a Vossa Senhoria processo de Dispensa de Licitação, para contratação de pessoa física para elaborar parecer jurídico dos processos licitatórios. Para atender as necessidades da Câmara de Mâncio Lima.

Conforme solicitação e especificações, para análise e emissão de parecer.

Mâncio Lima /AC, 19 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

ROGÉRIO CORREA MORAIS
PRESIDENTE